**ATO DA MESA Nº 7, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre as normas para cessão de uso do auditório auxiliar “Vereador Professor José Clozel” (Plenarinho) da Câmara Municipal de Araraquara.

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso § 3º do artigo 4º do Regimento Interno, faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para cessão de uso do auditório auxiliar “Vereador Professor José Clozel” (Plenarinho) da Câmara Municipal de Araraquara, doravante denominado “auditório auxiliar”, para os efeitos deste ato.

§ 1º Somente o auditório auxiliar é passível de cessão de uso para a realização das atividades descritas no art. 4º do Regimento Interno.

§ 2º Excepcionalmente, fica autorizada a utilização da Sala de Sessões “Plínio de Carvalho” da Câmara Municipal de Araraquara para a realização de reuniões de prestação de contas da Administração Pública Municipal, cuja outorga dá-se nos termos deste ato.

Art. 2º A cessão de uso do auditório auxiliar pode ser deferida para eventos que se iniciem em qualquer horário a partir das 9 (nove) horas, respeitados os seguintes limites:

I - de segunda a sexta-feira, os eventos devem ser encerrados até às 21 (vinte e uma) horas; e

II - aos sábados e domingos, os eventos devem ser encerrados até às 17 (dezessete) horas.

§ 1º Para cada período compreendido entre o início do sábado e o fim do domingo subsequente, pode ser autorizada apenas uma cessão de uso.

§ 2º Não é permitida a cessão do auditório auxiliar quando o evento puder interferir na execução das atividades administrativas ou legislativas da Câmara Municipal de Araraquara.

§ 3º É proibido o uso do auditório auxiliar para fins comerciais ou lucrativos, incluindo a venda direta ou indireta de produtos, bens ou serviços.

§ 4º É proibido ao solicitante ceder, transferir ou sublocar o auditório auxiliar a terceiros, seja de forma gratuita ou onerosa.

Art. 3º Durante o período da cessão de uso, o solicitante tem acesso aos seguintes equipamentos e infraestrutura:

I - 2 (dois) microfones;

II - 1 (uma) mesa de som;

III - 4 (quatro) caixas de som fixas nas paredes;

IV - sistema de som ambiente;

V - 1 (um) computador;

VI - 1 (um) projetor fixado no teto;

VII - 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado com respectivos controles remotos; e

VIII - 4 (quatro) persianas elétricas com seus respectivos controles remotos.

Parágrafo único. Para eventos realizados dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de Araraquara, são disponibilizados água e café, a serem retirados nos locais indicados, não sendo disponibilizados tais recursos fora desse horário.

Art. 4º São responsabilidades do solicitante:

I - utilizar, manusear e conservar os equipamentos e infraestrutura mencionados no art. 3º deste ato, devolvendo-os nas mesmas condições em que os recebeu;

II - agendar dia e horário para receber instruções sobre o funcionamento dos equipamentos, dentro do expediente da Câmara Municipal de Araraquara;

III - respeitar a capacidade máxima do auditório auxiliar, de 68 (sessenta e oito) pessoas sentadas;

IV - responsabilizar-se por qualquer dano causado às instalações, equipamentos ou mobiliário da Câmara Municipal de Araraquara, durante a cessão de uso;

V - cumprir integralmente as normas de segurança, garantindo a ordem e a não perturbação das demais atividades da Câmara Municipal de Araraquara;

VI - preencher e assinar o Termo de Responsabilidade, fornecido pela Câmara Municipal de Araraquara, comprometendo-se com as obrigações estabelecidas neste ato; e

VII - ter ciência de que o descumprimento de qualquer condição acarreta a cassação imediata da cessão de uso, impossibilitando nova cessão pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º A cessão de uso pode ser cancelada unilateralmente, caso haja necessidade de utilização do auditório auxiliar por parte da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 27 de março de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente

EMANOEL SPONTON

Vice-Presidente

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| GEANI TREVISÓLIPrimeira Secretária |  | BALDASegundo Secretário |

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 28 de março de 2025